



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 0139/2021 – ID 1748, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTÊNICAL DO TRABALHADOR RURAL DE RODON, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2021, INEXIGIBILIDADE N.º 024/2021.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTÊNICAL DO TRABALHADOR RURAL DE RODON**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 78.191.574/0001-81 com sede na cidade de Rondon, na Avenida Mato Grosso, Nº 747, Centro, CEP: 87.800-00., através de seu representante legal Antônio Takahashi, inscrito no CPF nº 011.844.079-91, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO INEXIGIBILIDADE N.º 024/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO INEXIGIBILIDADE N.º 024/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula TERCEIRA do contrato primitivo em decorrência do aumento do valor dos itens ganhos, totalizando um aumento de **R\$4.000,00** (quatro mil mil reais) no valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Antônio Takahashi
FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTÊNCIA DO
TRABALHADOR RURAL DE RODON

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato n.º 0139/2021 – ID 1748

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE
RODON

CNPJ/MF sob nº 78.191.574/0001-81

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR:

Fica alterada a cláusula TERCEIRA do contrato primitivo em decorrência do aumento do valor dos itens ganhos, totalizando um aumento de **R\$4.000,00** (quatro mil mil reais) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021.**

Mirador, 21 de fevereiro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal